LEI Nº 5.328, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro São Miguel e dá outras providências."

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2025, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Associação dos Moradores do Bairro São Miguel	23.368.384/0001-03	R$72.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, será dividido em 10 parcelas sendo as 08 (oito) primeiras no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com início de pagamento em março 2025 e as duas últimas no valor de R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0155.2.0460 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 584
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em _____/_____/_____.

_____

Autor – Poder Executivo